



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

1 **10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA**
2 **– 05 DE SETEMBRO DE 2024.** Ao quinto dia (05º) dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), às
3 oito horas e dezenove minutos (08h19), iniciou-se a décima (10ª) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
4 Assistência Social de Franca, realizada presencialmente, na Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat – 1750 –
5 Centro – Franca-SP. A reunião foi coordenada pelo Presidente do CMAS, Éder Furtado Ribeiro. Estiveram presentes na
6 reunião dezessete (17) conselheiros(as), sendo nove (09) da Sociedade Civil e oito (08) do Poder Público, com os(as)
7 seguintes **Conselheiros(as) Titulares:** Luciana Braga da Silva, José dos Reis Marcelino Silva, Viviane Cristina Silva
8 Vaz Ribeiro, Lindsay Lemos Gonçalves Ferreira, Marcia Tomie Nakao, Katiscilene Barsanulfa Tavares de Oliveira,
9 Roberta Pucci de Melo, Eder Furtado Ribeiro, Jandira de Almeida Ramos, Christiane Hakime de Souza, Adriana
10 Aparecida Salviano Martins, Sônia Maria de Andrade Souza e Leandro Ferreira. **Conselheiros(as) Suplentes na**
11 **Titularidade:** Udeni Alves de Oliveira. **Conselheiros(as) Suplentes:** Marina Borges de Araújo, Daniela Junqueira
12 Palhares e Denize Benez Ornellas Graciano. **Pela Secretaria-Executiva do CMAS** estiveram presentes: Maria Amélia
13 Facioli Vergara, Secretária Executiva e a estagiária, Luiza Pasquarelli. A pauta da reunião foi aprovada com a inversão
14 na ordem dos itens 4.3 e 4.1, conforme solicitado pela vice-presidente Luciana. Assim, a pauta ficou da seguinte forma:
15 ***1 – Ordem do dia:** – Chamada e Verificação de quórum; – Apresentação das justificativas dos conselheiros(as)*
16 ***ausentes. 2 – Deliberação sobre a ata da 14ª Reunião Ordinária (22.08) 3 – Aprovação da pauta. 4 – Assuntos: 4.1 –***
17 ***Apresentação e Deliberação sobre o Cronograma Eleitoral e a Resolução que Dispõe sobre as regras da Renovação***
18 ***de 2/3 do colegiado; 4.2 – Apresentação e Deliberação sobre Minuta do Código de Ética; 4.3 – Apresentação de***
19 ***Relatórios e Pareceres acerca dos Planos de Ação 2024 das Entidades e Organizações Inscritas. 5 – Informes 5.1 –***
20 ***Agendamento de Encontro com Candidatos a Prefeito para assinatura da Carta-Compromisso.*** O Presidente Éder
21 iniciou a reunião cumprimentando os(as) conselheiros(as) e convidados(as) presentes e solicitou que a verificação do
22 quórum do CMAS e a chamada fossem realizadas. Verificado e confirmado o quórum, com a presença de quatorze (14)
23 conselheiros(as) titulares ou suplentes na titularidade, foram apresentadas as seguintes ausências com justificativa: Aline
24 Lima da Silva, Lais Helena Garcia Silva, Michelle Cristina da Silva Mariano, Rafael Murari Oliveira, Alba Valéria
25 Oliveira Ruiz, Aline Tatiane Silva de Assis, Simone Martins Ramos, Fernanda Peixoto Cintra Meneghetti, Marina Célia
26 Scarabuci de Almeida, Susana Mendes de Carvalho, Teresinha Vicentina Silva Goulart, Vanda Maria Pires Rodrigues e
27 Luis Otávio Montelli. Dando sequência passou-se à discussão sobre o primeiro assunto constante na pauta, item ***4.1 –***
28 ***Apresentação e Deliberação sobre o Cronograma Eleitoral e a Resolução que Dispõe sobre as regras da Renovação***
29 ***de 2/3 do colegiado;*** Ao iniciar o assunto, Maria Amélia fez a leitura da proposta do cronograma eleitoral do CMAS ao
30 colegiado, o qual foi aprovado. Em seguida passou a leitura e explicação sobre os principais pontos da Resolução
31 CMAS que trata das regras e critérios do Processo de Renovação de 2/3 do colegiado, visto que o colegiado recebeu a
32 resolução com antecedência e a maioria fez leitura desta. Maria Amélia pontuou que o Pleito Eleitoral 2024, elegerá
33 representantes de trabalhadores(as) e usuários(as) da sociedade civil, salientando que todos os(as) atuais
34 conselheiros(as) destas representações poderão concorrer ao Pleito, uma vez que estão no primeiro mandato. Em relação
35 aos representantes do Poder Público, a maioria poderá ser indicada novamente para mais um mandato, exceto os dois
36 representantes da Procuradoria Jurídica que já cumpriram 02 mandatos. Foi dada ênfase no artigo 2º, já que alguns(as)
37 conselheiros(as) estavam com dúvidas, cujo artigo diz exatamente quem deve participar das eleições. Também ressaltou

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

o artigo 3º, inciso I, que caracteriza quem são os(as) usuários(as), quem pode representá-los, bem como, quais são as organizações representativas, nos termos da nova Resolução CNAS nº 99/2023. Já no parágrafo 2º do artigo 3º, caracteriza quem são os(as) representantes de trabalhadores(as) do SUAS, reforçando que não podem ser considerados representantes de trabalhadores(as), aqueles que estejam ocupando cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, tanto nos órgãos públicos quanto nas Organizações e Entidades de Assistência Social. O parágrafo único do artigo 4º, traz informações sobre quais documentos o FORTTSUAS deverá encaminhar ao CMAS, cujo prazo máximo é até o dia 18 de outubro de 2024. Éder questionou sobre a possibilidade de representantes de trabalhadores do poder público assumirem cargo na próxima gestão. Em resposta Maria Amélia explicou que, à partir do início de novo Mandato da Administração Municipal, no mês de janeiro, o CMAS verificará essa situação e enviará ofício para todas as secretarias perguntando se a pessoa indicada se manterá como representante no CMAS ou se será substituída. Dando seguimento, Maria Amélia pontuou que nos artigos 6º, 7º e 8º foram tratados os requisitos e documentos necessários para habilitação de candidatos(as), bem como, do prazo para inscrição de candidatos(as), representantes de usuários(as), que será de 16 à 25 de setembro. Foi ressaltado que os(as) candidatos(as), representantes de usuários(as), devem estar presentes em algum momento da votação, para que sua candidatura seja válida, e caso não compareça no momento da votação, será desclassificado automaticamente. A vice-presidente Luciana perguntou o que é feito caso aconteça algum imprevisto e o candidato não compareça na eleição, então foi respondido que a comissão eleitoral deve analisar o caso para manter a candidatura ou não, e a justificativa deve ser mandada antes da votação ser finalizada. Foi explicado também que a Comissão Eleitoral está propondo a realização da Eleição, no dia 17 de outubro, no horário das 8h30 às 11h30, na Secretaria de Ação Social. Será um período em que o usuário comparecerá para votar, sem a instalação de assembleia eleitoral, visto que, no formato proposto, a comissão entende que a participação pode ser mais efetiva, uma vez que os eleitores não precisarão permanecer muito tempo no local. Está previsto o período de mobilização e divulgação nos meses de setembro e outubro e este deverá acontecer nas Unidades Estatais, Entidades, redes sociais, email, whatsapp. Em relação à divulgação dos(as) candidatos(as), foi explicado que o CMAS apoiará neste processo, divulgando os(as) candidatos(as) habilitados(as) por email, whatsapp, dentre outros. Foi questionado sobre a possibilidade de disponibilizar transporte para os eleitores, porém sem a possibilidade de resposta naquele momento, a comissão fará consulta à Gestão Municipal sobre essa possibilidade. Dando sequência na resolução, Maria Amélia explicou que o artigo 9º tratará dos momentos da eleição, sendo que no primeiro momento acontecerá a votação, das 8h30 às 11h30; a lista de presença deverá ser assinada tanto pelos candidatos quanto, pelos eleitores; será fixado na sala de votação, informações sobre os(as) candidatos(as) habilitados(as); cada eleitor receberá uma cédula para votar em até três candidatos, e a cédula que tiver alguma rasura ou ultrapassar o número de votos, será anulada; as cédulas serão colocadas em uma urna que será aberta apenas na contabilização dos votos. No segundo momento, a apuração dos votos será iniciada assim que a votação acabar; em caso de empate, o desempate será pelo(a) candidato(a) mais velho(a) e o resultado será dado logo após a finalização da contagem dos votos. A cerimônia de posse será realizada no dia 31 de outubro, e a eleição e posse da mesa diretora será logo após. Disse que a Resolução também trata dos casos de vacância, durante a vigência do mandato da sociedade civil, na qual, será convocado o próximo candidato(a) mais votado(a), para evitar que seja feita outra eleição. Ao fim da resolução, foram anexados o “requerimento de habilitação do(a) candidato(a) enquanto representante de usuários(as) ou de trabalhadores(as) do SUAS”, a “declaração de

75 reconhecimento de usuário(a)”, além da “declaração de reconhecimento de existência e atuação da organização
76 representativa”. Finalizando a leitura e apresentação da Resolução CMAS nº 29.2024, o documento foi colocado em
77 votação, sendo aprovado por unanimidade pelo colegiado. **4.2 – Apresentação e deliberação sobre minuta do código
78 de ética;** Foi passada a palavra para a conselheira Viviane, coordenadora da Comissão de Ética, que explicou que o
79 código de ética foi elaborado pela comissão, com o apoio e revisão da comissão de legislação. A resolução, que foi
80 encaminhada previamente para todos(as) conselheiros(as), foi lida na íntegra e durante a leitura foram feitas as devidas
81 elucidações e realizadas algumas alterações sugeridas pelo colegiado. No artigo 8º, inciso X, Eder sugeriu que a redação
82 fosse alterada, mudando a palavra “para” por “pela”, ficando dessa forma: “**Art. 8º – São deveres dos(as)
83 conselheiros(as): X. Zelar pela implantação efetiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;**”. No Artigo 9º foi
84 sugerida alteração de redação no inciso XIX ficando: “*Registrar e divulgar através de fotos, vídeos, áudios e outros
85 meios, conteúdo das reuniões relacionadas ao CMAS sem autorização deliberada pela plenária.*” O Artigo 10, inciso II
86 foi complementado com os termos “(.) entre titulares e suplentes.”, e neste mesmo artigo foi alterada a redação do §
87 1º, ficando: “**§ 1º – Em caso de vacância, a recomposição deverá ocorrer imediatamente, mantendo a paridade entre
88 poder público e sociedade civil;**”. No 13º artigo, § 3º, foi adicionada a palavra “faltas”, ficando da seguinte forma: “**§
89 3º – Perderá o mandato na Comissão de Ética o(a) conselheiro(a) que, sem justificativa, alcançar 3 (três) faltas
90 consecutivas ou 05 alternadas das reuniões ordinárias da Comissão de Ética, devendo a plenária eleger ou indicar seu
91 substituto;**”. No artigo 17, foi sugerido alterar a redação, ficando assim alterado: “**Art. 17 – Incumbe à Comissão de
92 Ética do CMAS processar e dar parecer, em primeiro grau, de quaisquer atos desabonadores da conduta ética do(a)
93 conselheiro(a) titular ou suplente.**”. No artigo 18, a preposição “de” foi alterada para “por”, ficando dessa forma:
94 “(…) fundamentada por qualquer conselheiro(a) e ou pela Secretaria Executiva.”, no mesmo artigo uma correção foi
95 feita no § 1º, a palavra “arrolado” foi corrigida para “arroladas”. Seguindo, no artigo 19, § 1º, foi adicionado “em
96 reunião”, então ficou dessa maneira: “**§ 1º – Acolhida a defesa preliminar pela Comissão de Ética, cujo parecer seja
97 pelo arquivamento, o processo será remetido a Plenária, em reunião extraordinária do CMAS para deliberação, e se
98 acatado não poderá ser reaberto, salvo sob o surgimento de novos fatos passíveis de apuração;**”, já no § 3º do mesmo
99 artigo, a palavra “deferidas” foi retirada. No artigo 22, foi alterada a redação, complementando dessa forma: “**Art. 22 –
100 A pena aplicável ao(a) conselheiro(a) pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do
101 respectivo parecer, assinado por todos os integrantes, com ciência por escrito ao denunciado, sendo cópia
102 encaminhada ao órgão público e/ou organização que represente.**”. No artigo 23, a conselheira Jandira fez algumas
103 reflexões sobre o proposto no inciso I, questionando quem faria a advertência oral. Viviane manifestou que a comissão
104 seria a responsável, entendendo que essa situação estaria explícita no artigo proposto, porém após debate do colegiado,
105 optou-se por alterar o texto ressaltando quem deveria aplicar as punições. Dessa forma, foi vista a necessidade de alterar
106 não só o artigo 23, mas também o artigo 12, uma vez que também trata de denúncias e penalidades, ficando da seguinte
107 forma: “**Art. 12 – Cabe à Comissão de Ética: I. Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética de
108 conselheiros(as) que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento
109 específico e eventuais penalidades, sendo vedadas denúncias anônimas; II. Instaurar, de ofício, procedimento
110 competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética,
111 podendo incluir representantes de outras comissões; III. Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo**

112 *máximo de 45 (dias) uteis; IV. Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propor e executar, se devida, a*
113 *aplicação de penalidade, prevista no artigo 23 desta resolução.*”, destacando que a comissão deve propor e executar a
114 aplicação da penalidade. No artigo 23 foi incorporado o “**Parágrafo Único.** *Todas as penalidades previstas no caput*
115 *deverão ser deliberadas pela plenária em Reunião Extraordinária do colegiado, específica para esse fim.*”, e desta
116 forma a frase “*mediante decisão da plenária*” foi retirada dos incisos III e IV, deste artigo. Ao finalizar a leitura e após
117 todas as alterações necessárias serem feitas, o documento foi colocado em deliberação e aprovado pelos(as)
118 conselheiros(as) por unanimidade. O Presidente ressaltou a importância da deliberação desta resolução do CMAS e o
119 colegiado manifestou-se com uma salva de palmas. **4.3 – Apresentação de Relatórios e Pareceres acerca dos Planos**
120 **de Ação 2024 das Entidades e Organizações Inscritas;** Considerando o adiantado da hora, o Presidente propôs a
121 recondução do assunto para uma próxima reunião extraordinária a ser realizada no dia 12/09, ficando assim deliberado.
122 **5 – Informes 5.1 – Agendamento de Encontro com Candidatos a Prefeito para assinatura da Carta-Compromisso.**
123 Maria Amélia relembrou sobre as reuniões que serão realizadas com os Candidatos a Prefeito, com intuito de discutir
124 demandas da política de assistência social e propor a assinatura da Carta-Compromisso elaborada pelo colegiado. Disse
125 que até aquele momento apenas três candidatos fizeram o agendamento, e sendo assim, será feita uma enquete no grupo
126 de WhatsApp do CMAS, para que os(as) conselheiros(as) possam escolher a data e horário que terão disponibilidade.
127 Além disso, foi proposta a inclusão de um novo item na Carta-Compromisso, aproveitando uma proposta de Carta
128 elaborada pelo CONGEMAS. Sendo assim, foi adicionado na Carta-Compromisso o item “*Manter o comando único e*
129 *a autonomia na gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, com autonomia orçamentária e financeira do FMAS*
130 *além da destinação e execução de recursos, conforme as diretrizes e legislações vigentes;*”. Foi decidido também que a
131 carta será enviada aos candidatos a partir do agendamento confirmado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
132 encerrada às dez horas e quatro (10h04), tendo sido gravada para consulta dos(as) conselheiros(as) que solicitarem. Eu,
133 Luiza Pasquarelli, estagiária administrativa, lavrei a presente ata, que foi revisada pela Secretária Executiva do CMAS,
134 Maria Amélia Facioli Vergara, a qual, uma vez lida e aprovada pelo colegiado, será anexada a lista de presença.